CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 533, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

"Renumera o parágrafo único para § 1° e acrescenta o § 2° no artigo 130 da Lei nº 656/92 "

(Projeto de Lei nº89, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA APROVA:

ARTIGO 1º O parágrafo único do artigo 130 da Lei 656/92, passa a denominar-se § 1° e acrescenta o § 2° no mesmo artigo, com a seguinte redação :

"§ 2° Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato de cessão do servidor definirá se o ônus da remuneração será do órgão / entidade requisitante ou do órgão / entidade de origem."

ARTIGO 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil (10.08.2000)